



**PERSPECTIVAS E ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA À LUZ
DA LEI Nº 13.935/2019**

**PERSPECTIVES AND PERFORMANCE OF SOCIAL WORK IN BASIC EDUCATION IN
LIGHT OF LAW NO. 13.935/2019**

**PERSPECTIVAS Y DESEMPEÑO DEL TRABAJO SOCIAL EN LA EDUCACIÓN BÁSICA
A LA LUZ DE LA LEY Nº 13.935/2019**

Lidiane Silva Souza¹ Marileia de Jesus Mendes Everton Pinho², Silvania Rabelo Brito³

e768311

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i6.8311>

PUBLICADO: 06/2026

RESUMO

Este artigo analisa o processo de trabalho do Serviço Social na educação básica à luz da Lei nº 13.935/2019 e suas mediações com as expressões da questão social. Ancorado no método crítico-dialético, o estudo realizou uma pesquisa qualitativa adotando revisão bibliográfica e análise documental, incluindo normativas do conjunto CFESS/CRESS. Discutem-se os rebatimentos do ideário neoliberal de retração de direitos e os impactos da crise pós-pandemia da Covid-19 no cotidiano escolar, que agudizaram as vulnerabilidades da classe trabalhadora. Os resultados evidenciam que a atuação profissional abarca diferentes dimensões como a investigativa e a pedagógico-interpretativa, revelando-se estratégica na garantia do acesso, permanência e gestão democrática. Conclui-se que, apesar de enfrentar limites estruturais como a sobrecarga laboral, a escassez de concursos públicos e as pressões de uma herança institucional conservadora e punitivista, o/a assistente social atua como elemento contra-hegemônico indispensável para a viabilização da educação pública como direito universal e emancipatório.

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social. Educação. Questão Social.

ABSTRACT

This article analyzes the work process of Social Work in basic education in light of Law No. 13,935/2019 and its mediations with the expressions of the social question. Anchored in the critical-dialectical method, the study carried out qualitative research adopting a literature review and document analysis, including regulations from the CFESS/CRESS complex. It discusses the repercussions of the neoliberal ideology of rights retraction and the impacts of the post-pandemic Covid-19 crisis on daily school life, which sharpened the vulnerabilities of the working class. The results show that professional performance embraces different dimensions, such as investigative and pedagogical-interpretative, proving to be strategic in guaranteeing access, permanence, and democratic management. It concludes that, despite facing structural limits such as work overload, the scarcity of civil service examinations, and pressures from a conservative and punitive institutional heritage, the social worker acts as an indispensable counter-hegemonic element for the viability of public education as a universal and emancipatory right.

¹ Especialista em Gestão das Políticas Sociais (FAMEESP), Secretaria Municipal da Educação (Palmas-TO).

² Mestre em Educação (UFMA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

³ Mestre em Cultura e Sociedade (UFMA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



KEYWORDS: *Social Work. Education. Social Question.*

RESUMEN

Este artículo analiza el proceso de trabajo del Trabajo Social en la educación básica a la luz de la Ley N° 13.935/2019 y sus mediaciones con las expresiones de la cuestión social. Anclado en el método crítico-dialéctico, el estudio realizó una investigación cualitativa adoptando la revisión bibliográfica y el análisis documental, incluyendo normativas del conjunto CFESS/CRESS. Se discuten las repercusiones del ideario neoliberal de retracción de derechos y los impactos de la crisis pospandemia de la Covid-19 en el cotidiano escolar, que agudizaron las vulnerabilidades de la clase trabajadora. Los resultados evidencian que la actuación profesional abarca diferentes dimensiones como la investigativa y la pedagógico-interpretativa, revelándose estratégica en la garantía del acceso, permanencia y gestión democrática. Se concluye que, a pesar de enfrentar límites estructurales como la sobrecarga laboral, la escasez de concursos públicos y las presiones de una herencia institucional conservadora y punitiva, el/la trabajador/a social actúa como un elemento contrahegemónico indispensable para la viabilidad de la educación pública como derecho universal y emancipador.

PALABRAS CLAVE: *Trabajo Social. Educación. Cuestión Social.*

1. INTRODUÇÃO

A educação, reconhecida como direito fundamental pela Constituição Federal de 1988, constitui um dos eixos centrais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva no Brasil. Nesse contexto, o Serviço Social ganha relevância ao funcionar como mediador entre as demandas sociais das famílias, comunidades e estudantes e as instituições escolares, contribuindo para a configuração de ambientes educativos mais equitativos e acolhedores.

A promulgação da Lei nº 13.935/2019 marcou, nesse sentido, uma conquista histórica para a educação pública brasileira ao legitimar a inserção de assistentes sociais e psicólogos nas redes básicas de ensino. Longe de se configurar como uma resposta puramente técnica ou emergencial, a presença do Serviço Social na escola situa-se na mediação das expressões da questão social que atravessam o cotidiano de estudantes e suas famílias, impactando diretamente o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar. No contexto de uma sociedade dividida em classes e sob a égide do capitalismo financeiro, a escola pública converte-se em um reflexo das contradições macroestruturais, onde a precarização socioeconômica, a violência e a exclusão desafiam diariamente a garantia de direitos.

Por isso faz-se necessário decifrar as mediações entre as diretrizes normativas da profissão e a realidade concreta das instituições de ensino. A importância deste debate reside em recusar a naturalização do fracasso ou da evasão escolar como problemas puramente individuais ou biológicos, reposicionando-os como reflexos da desigualdade social e do desmonte das redes de proteção. Investigar os limites e as possibilidades desse processo de trabalho é fundamental para instrumentalizar a categoria profissional perante as demandas



institucionais e o avanço de discursos moralizadores e punitivos que tentam retroceder a profissão à sua herança conservadora.

Nesse sentido, propõe-se uma análise sobre dimensões que configuram o processo de trabalho do assistente social na educação básica, identificando limites e possibilidades de sua atuação frente às expressões da questão social e à implementação da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do país. Contextualiza-se brevemente os rebatimentos do ideário neoliberal e da crise sanitária da Covid-19 na precarização da política educacional e no agravamento das vulnerabilidades das famílias, bem como busca-se explicitar dimensões da intervenção profissional na escola apontando desafios estruturais, institucionais e políticos que tensionam a materialização do Projeto Ético-Político do Serviço Social no cotidiano escolar.

Este artigo assume relevância ao centrar a análise no cenário pós-pandemia de Covid-19, período em que se intensificou a insegurança alimentar, a violência doméstica e os retrocessos na alfabetização infantil. Em um momento político marcado pela retração de direitos, reformas fiscais restritivas e pela apologia da "pedagogia das competências" voltada ao mercado de trabalho, discutir a educação como direito humano inalienável e pilar de emancipação política torna-se um ato de resistência teórica e prática indispensável para o Serviço Social.

Quanto aos objetivos propostos, este artigo ampara-se no método crítico-dialético cuja matriz teórica fundamenta-se na tradição marxista. Essa escolha metodológica orienta a apreensão da educação e do Serviço Social em sua totalidade histórica, buscando compreender as contradições intrínsecas ao modo de produção capitalista que determinam as relações sociais no interior da escola. Adotou-se uma abordagem de natureza qualitativa, adequada para desvelar os significados, os valores e os processos políticos que configuram o exercício profissional.

O desenho metodológico foi desenvolvido de forma processual a partir de uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo. Para responder ao objetivo proposto, realizou-se revisão bibliográfica e análise documental, estruturadas a partir de critérios rigorosos de busca e seleção. A coleta do material bibliográfico ocorreu no primeiro semestre de 2024, utilizando os indexadores acadêmicos SciELO, Google Acadêmico e o Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Foram utilizadas palavras-chave como "Serviço Social na Educação", "Lei 13.935/2019", "Expressões da Questão Social" e "Processo de Trabalho".

Como critério de inclusão estabeleceram-se: Artigos científicos, teses e dissertações publicados em língua portuguesa; textos publicados no recorte temporal entre 2019 (ano de



promulgação da lei) e 2024 (compreendendo o cenário pós-pandemia recente) e produções que abordassem diretamente o exercício profissional do assistente social no ambiente escolar. Foram excluídos: textos repetidos entre as bases de dados, artigos de opinião, resenhas e produções que debatiam a educação sem interface com o Serviço Social.

Após a leitura flutuante dos títulos e resumos, foram selecionadas as obras de referência que compõem o corpus deste estudo. Assim, a fim de oferecer uma fundamentação teórica e metodológica compatível com o Projeto Ético-Político do Serviço Social optou-se pela leitura de autores clássicos do Serviço Social como lamamoto (2007), Behring e Boschetti (2011).

Complementarmente, a análise documental debruçou-se sobre o plano jurídico-político, abrangendo a Lei nº 13.935/2019, a Lei nº 8.662/1993, o Código de Ética Profissional (1993) e as orientações e cartilhas conjuntas publicadas pelo CFESS entre 2020 e 2023 sobre a implementação da lei e os desafios do trabalho multiprofissional na educação básica.

Por se tratar de um estudo de reflexão teórica fundamentado em subsídios de pesquisas e literatura consolidada, os dados textuais coletados foram submetidos à análise de conteúdo e o material foi organizado em duas grandes categorias de análise: Determinações Macroestruturais e Escola Pública: onde se examinou o impacto do tripé neoliberal (privatização, focalização e descentralização) e da crise pós-pandemia na vida dos estudantes e suas famílias. Posteriormente, foi realizada análise sobre a categoria Prática Profissional, entre possibilidades e limites, em que foram tensionadas as requisições institucionais de caráter corretivo/paliativo em oposição às dimensões críticas, intersetoriais e democráticas defendidas pelo projeto profissional.

2. A PRESENÇA DO ASSISTENTE SOCIAL NA ESCOLA E AS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL

O Serviço Social na educação básica atua na mediação das manifestações da questão social para ampliar a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. Com a consolidação da Lei nº 13.935/2019, essa atuação passa a ser reconhecida em equipes multiprofissionais, articulando ações preventivas, de proteção e de promoção de direitos. O papel do assistente social na escola ultrapassa a lógica emergencial, assumindo o planejamento e a articulação de políticas públicas por meio da análise das condições de vida dos estudantes, mapeamento de vulnerabilidades e fortalecimento da autonomia. Essa análise perpassa as condições de vida dos estudantes e de suas famílias, o mapeamento das vulnerabilidades, o encaminhamento aos serviços sociais, educacionais e de saúde, bem como a participação em projetos e programas institucionais. (lamamoto, 2007; Souza, 2020)



2.1. A Lei nº 13.935/2019: avanços, desafios institucionais e a efetivação do direito à educação

A Lei nº 13.935/2019 materializa a legitimidade da Psicologia e do Serviço Social na política educacional, reforçando a educação como direito universal. Documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP) apontam que a normativa é uma conquista histórica para o suporte à saúde mental e à proteção social. Contudo, sua implementação tensiona com a realidade institucional, evidenciando uma contradição entre norma e prática (CFESS, 2023).

Essa dissonância é aprofundada quando se analisa o cotidiano escolar, no qual as atribuições legítimas dos assistentes sociais voltadas ao direito à educação, ao acesso, à permanência e ao desenvolvimento pleno dos estudantes como sujeitos de direitos chocam-se com o desconhecimento institucional sobre a profissão (Helfreich, 2024). Em vez de subsidiar o projeto político-pedagógico e capilarizar ações intersetoriais com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), instâncias de saúde, dentre outras, a categoria é frequentemente compelida a responder por demandas alheias à sua competência crítica (Helfreich, 2024).

Nesse cenário, os profissionais ainda enfrentam sérios obstáculos como a escassez de recursos, a centralização de demandas, a ausência de formação continuada e a falta de concursos públicos. A sobrecarga de trabalho e as resistências institucionais limitam a qualidade da intervenção e a capacidade de resposta da escola frente às complexidades cotidianas dos estudantes (CRESS-RJ, 2009; CFESS, 2021).

De acordo com Helfreich (2024), esse quadro de precarização culmina em distorções graves, como a requisição para que o/a assistente social exerça uma postura polícial, moralizadora ou punitiva, transformando o espaço da acolhida em subterfúgio de controle e ameaça aos discentes. Sob a égide desse pragmatismo institucional, operam também a psicologização e a individualização de problemáticas que possuem raízes eminentemente coletivas, eximindo o Estado de suas responsabilidades e gerando um desvio operacional que confunde as ações socioeducativas com as competências coercitivas e fiscalizatórias do Conselho Tutelar (Helfreich, 2024).

Desafiada pela precarização dos serviços públicos, a categoria precisa acompanhar teoricamente e politicamente as demandas escolares, atuando como facilitadora de relações e mediadora de conflitos para garantir a permanência de jovens vulneráveis (Almeida, 2011; Souza e Oliveira, 2022).

Para tanto, o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade surge como



vetor imprescindível para erradicar preconceitos e assegurar a universalidade protetiva, demandando a apropriação consciente dos instrumentos operacionais para que finalidades históricas como a visita domiciliar não sejam capturadas por lógicas de vigilância e perseguição aos usuários (Helfreich, 2024).

2.2. Determinações estruturais e a ofensiva neoliberal

A intervenção no campo educacional exige superar soluções pontuais, articulando as ações imediatas à compreensão das determinações estruturais do capitalismo financeiro (Iamamoto, 2007). Com o ideário neoliberal pautado na privatização, focalização e descentralização regressiva, as políticas sociais são transformadas em ações meramente compensatórias. No cenário brasileiro, essa reversão conservadora é ainda mais severa, pois o padrão universal de proteção social da Constituição de 1988 permanece como um projeto incompleto, constantemente hostilizado por ajustes fiscais que transformam a educação em um campo central de disputa de direitos (Behring e Boschetti, 2011).

É sob o esteio dessa ofensiva macroestrutural que se compreende a mercantilização e o desmonte do aparato escolar público, os quais convertem o cotidiano profissional em uma arena de contenção de danos da superexploração do capital. Helfreich (2024) adverte que a dimensão técnico-operativa do Serviço Social não é politicamente neutra, antes está intrinsecamente atrelada à dimensão ético-política e aos fundamentos teóricos que tencionam as estruturas reprodutoras da sociedade burguesa. Desse modo, as requisições patronais que impõem o controle higienista sobre as famílias ou que transformam as práticas técnico-operativas em meras fiscalizações de condicionalidades de programas de transferência de renda sob o verniz da eficiência administrativa revelam os mecanismos sutis de captura do trabalho profissional pela lógica gerencialista burguesa.

Portanto, as demandas contemporâneas expressas no espaço escolar, como os elevados índices de violência, os conflitos na relação entre professores e estudantes e o esgarçamento da saúde coletiva, não podem ser decifradas de forma isolada ou descoladas do modo de produção vigente. O esvaziamento do caráter crítico da atuação do assistente social e a retração de ferramentas emancipatórias operam como funcionais à reprodução ideológica neoliberal. Torna-se imperativo que a prática pedagógica e social do assistente social se posicione na construção de uma trincheira contra-hegemônica, desmascarando a culpabilização individual dos sujeitos e afirmando a educação pública como direito social inalienável e estratégico na emancipação da classe trabalhadora.



3. O PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ESCOLA: POSSIBILIDADES E LIMITES

A materialização da Lei nº 13.935/2019 no dia a dia da escola exige compreender como as normas jurídicas se transformam em ações concretas que atendam às necessidades dos estudantes e da instituição. Longe de se reduzir a tarefas burocráticas, o trabalho do assistente social na educação básica ganha forma quando o profissional equilibra as cobranças imediatas da escola com os princípios éticos e políticos da profissão. Para superar uma atuação limitada, é preciso acionar as diferentes dimensões do Serviço Social a saber: Operativa, investigativa e a pedagógico-interpretativa. Assim, o profissional se consolida como um parceiro estratégico para garantir direitos e ajudar na emancipação dos sujeitos que constituem a comunidade escolar.

3.1. As expressões da questão social no período pós-pandemia da Covid-19

A generalização da escola pública no modo de produção capitalista serviu historicamente à internalização de valores burgueses e à reprodução da força de trabalho. Contudo, a educação carrega uma contradição intrínseca, podendo atuar tanto para o controle instrumental quanto como ferramenta de emancipação humana. Nesse cenário, a inserção do Serviço Social na educação básica transcende o preenchimento de postos de trabalho para se consolidar como uma atuação estratégica nas pautas em defesa da educação pública universal e no combate às expressões da questão social que afetam o aprendizado (Figueiredo e Maciel, 2023).

Trata-se, portanto, de uma reflexão indispensável para compreender a educação não como um espaço neutro, mas como um campo de intensa disputa ideológica e econômica, onde o alargamento de horizontes se coloca como uma possibilidade concreta frente à legitimação do *status quo* (Figueiredo e Maciel, 2023)

A partir de 2020, com a crise sanitária da Covid-19, agravaram-se as expressões da questão social, escancarando a vulnerabilidade da classe trabalhadora e afetando diretamente o sistema educacional coletivo. A crise sanitária impôs, nesse sentido, transformações drásticas na dinâmica social, forçando o setor educacional público a uma rápida transição para o uso de ferramentas digitais e metodologias remotas. (Todos pela Educação, 2022).

No Brasil, esse cenário foi agravado por um contexto político de contornos conservadores e negacionistas, o que ampliou a vulnerabilidade de grande parte da população e aprofundou as disparidades no acesso ao ensino. As estatísticas do período revelam um retrocesso preocupante na alfabetização infantil, com um aumento significativo de crianças que não atingiram os níveis de instrução esperados entre 2019 e 2021 (IBGE, 2022).



Além disso, com a interrupção das atividades presenciais escolares as camadas mais empobrecidas da sociedade brasileira ficaram sem a principal rede de proteção social alimentar. Dados do II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil revelaram que, entre 2021 e 2022, a fome atingiu patamares alarmantes, afetando mais de 33 milhões de brasileiros; crucialmente, a fome dobrou nas famílias que tinham crianças menores de 10 anos de idade, saltando de 9,4% em 2020 para 18,1% em 2022 (REDE PENSSAN, 2022).

A ausência da merenda escolar, que para muitos estudantes representava a única refeição nutricionalmente completa do dia, operou como um vetor de pauperização severa, impactando de forma direta as funções cognitivas, a atenção e as condições materiais mínimas necessárias para o engajamento no processo pedagógico remoto.

Paralelamente ao colapso da segurança alimentar, o confinamento doméstico compulsório atuou também como um catalisador para o agravamento da violência intrafamiliar e de gênero. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021), os canais de denúncia registraram um aumento substancial nas ligações para o Ligue 180 e nas ocorrências de lesão corporal dolosa no ambiente residencial, pois com o fechamento temporário das escolas, as crianças e os adolescentes perderam o convívio com os profissionais da educação que, historicamente, funcionam como os principais agentes na identificação de sinais físicos e comportamentais de abuso.

Desse modo, o isolamento social não apenas intensificou a frequência das agressões domésticas, mas também produziu uma subnotificação crônica devido ao cerceamento do contato das vítimas com o espaço público (FBSP, 2022).

Essa combinação de crises resultou em uma severa e multidimensional violação dos direitos fundamentais previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relatórios da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por meio do Disque 100, indicaram que as denúncias de maus-tratos, negligência e violência sexual infantojuvenil dispararam durante os anos críticos da crise sanitária, registrando mais de 100 mil violações em períodos sazonais de confinamento (BRASIL, 2021). A privação do direito à convivência comunitária protetiva, associada à exclusão digital que inviabilizou o acesso às aulas remotas para milhões de estudantes das periferias, por exemplo, consolidou um cenário de desamparo institucionalizado no qual os direitos à vida, à saúde, à alimentação e à educação foram sistematicamente fragilizados.

Neste ambiente de incertezas e desigualdades acentuadas, a Lei nº 13.935/19 surge como um instrumento jurídico estratégico ao determinar a inclusão de profissionais de serviço social e psicologia nas redes de ensino básico. Embora a pandemia tenha dificultado a aplicação



imediate desta legislação, a sua relevância tornou-se ainda mais evidente para o enfrentamento das expressões da "questão social" que se manifestam no ambiente escolar, tais como a violência doméstica, a insegurança alimentar e a violação de direitos fundamentais (Figueiredo e Maciel, 2023).

3.2. O processo de trabalho e as dimensões da intervenção profissional

A intervenção do assistente social na educação não deve ser compreendida como uma ação isolada ou meramente burocrática, mas como uma prática interdisciplinar que visa fortalecer os laços entre a instituição de ensino, as famílias e as redes de proteção social. Através de um olhar crítico e propositivo, este profissional atua na viabilização de direitos e na promoção de uma gestão escolar democrática, combatendo a visão da educação como simples mercadoria e defendendo-a como um pilar para a emancipação política e social dos sujeitos.

A atuação do assistente social nesse espaço se concretiza por meio de uma escuta qualificada de estudantes e famílias, pela realização de diagnósticos socioeconômicos e pela articulação com a rede: CRAS, CREAS, Saúde, Assistência Jurídica, Sindicatos, Organizações Não Governamentais (ONGs), Associações e Conselho Tutelar, bem como outros equipamentos pertinentes. Através dessa promoção de espaços de escuta, grupos de apoio, projetos culturais e formativos, o profissional colabora de forma multidisciplinar em projetos pedagógicos, planos de ação e ações de prevenção à violência e ao abandono escolar. Essa atuação amplia o olhar pedagógico, rompendo com concepções que reduzem o fracasso escolar a questões de aptidão individual. Ao situar a dificuldade de aprendizagem como resultado de condições sociais, econômicas e afetivas, apoia-se na construção de práticas inclusivas e emancipatórias, que consideram a história de vida dos estudantes e suas redes de vínculos.

As requisições direcionadas aos assistentes sociais nesse sentido não se restringem apenas às escolas tradicionais. A atuação se ramifica por diversas frentes: do Poder Judiciário, de empresas, órgãos de qualificação profissional e movimentos sociais, abarcando tanto a educação formal quanto a educação popular. É imperativo e necessário que essa atuação seja rigorosamente norteadada pela Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993) e pelo Código de Ética Profissional (1993), que distinguem as competências gerais com a análise crítica da realidade social das atribuições privativas, que são funções exclusivas da categoria, como a elaboração de laudos e pareceres sociais (CFESS, 2012).

Para materializar essa perspectiva, o trabalho organiza-se em múltiplas frentes de ação que integram o cotidiano institucional, envolvendo desde o atendimento individual e familiar, que permite identificar violações de direitos, até a articulação direta com movimentos sociais e instâncias de controle social, como conselhos e conferências. A dimensão investigativa é



transversal a todo o processo, permitindo que o/a assistente social produza conhecimentos que subsidiem políticas mais justas. A dimensão pedagógico-interpretativa cumpre o papel essencial de socializar informações e a legislação social, fortalecendo a consciência crítica dos sujeitos, comprometida com a gestão democrática da escola e com a defesa intransigente de uma educação que liberte e humanize os indivíduos sociais.

3.3. Limites estruturais e desafios para a materialização do projeto ético-político

A educação é um complexo social indissociável da categoria trabalho do ponto de vista ontológico e fundamentado na tradição marxista como a atividade fundante do ser social (Saviani, 2007). Essa exige uma perspectiva de totalidade, na qual as diferentes dimensões da vida social possuem autonomia, mas mantêm uma dependência ontológica recíproca com o trabalho. Por isso, em uma sociedade dividida em classes, a educação passa a exercer uma função contraditória: sob a hegemonia do capital, ela tende a assegurar a perpetuação das desigualdades e a assimilação de habilidades e consensos necessários para a acumulação econômica.

Na conjuntura contemporânea, sob a influência de organismos multilaterais e da pedagogia empresarial, a política educacional tem sido marcada pela ampliação do acesso a diferentes modalidades de ensino, muitas vezes articulada à execução de programas assistenciais. Essa configuração abre espaço para a contratação de assistentes sociais com o desafio de operacionalizar tecnicamente ações sem se renderem à mera difusão ideológica de uma harmonia social abstrata. O desafio do assistente social consiste ainda em romper com as visões ufanistas que colocam a educação escolarizada como a única saída para as mazelas sociais, sem desconsiderar a relevância da defesa da educação como um direito universalizado. (Almeida, 2011)

Ao confrontar o passado e o presente, Helfreich (2024) traz em sua obra uma importante e fundamental reflexão: embora a profissão tenha passado por um processo de ruptura e renovação teórica a partir do Movimento de Reconceituação e consolidado no Projeto Ético-Político contemporâneo, as requisições institucionais da escola pública atual ainda guardam resquícios de uma herança conservadora. A prática escolar revela limites e contradições que merecem ressalva, tais como a resistência de alguns gestores e docentes; a falta de espaços físicos e de tempo institucional; a sobrecarga de demandas e a pressão por “soluções rápidas” que comprometem a realização de um trabalho qualificado. Soma-se a isso, a ausência de carreira específica, de plano de cargos e salários e de formação continuada especializada para a educação básica, contribuindo assim para a precarização da atuação profissional.

A atuação do assistente social segundo a autora deve, portanto, recusar constantemente



medidas “paliativas”, “punitivistas”, “reguladoras de comportamentos” ou até mesmo “fiscalizadoras” oriundas da herança colonial e conservadora da escola pois longe de ser um mero executor de tarefas burocráticas ou um “corretor de comportamentos” escolar, o profissional deve pautar sua prática visando a construção de uma nova ordem societária livre de dominação e exploração, somando forças na construção de uma contra-hegemonia. (Helfreich, 2024).

Iamamoto (2007) e o CRESS-RJ (2009) destacam que a expansão do Serviço Social nas escolas de uma unidade da federação exige sensibilidade às particularidades locais, bem como a articulação constante com famílias, comunidade e outros equipamentos públicos. A presença do profissional favorece uma leitura mais ampla da realidade escolar, contribuindo para a redução de evasão, vulnerabilidade e desigualdade.

Entende-se que a atuação do assistente social na escola deve ser voltada também ao fortalecimento de potenciais dos estudantes e ao estímulo à autonomia. O profissional atua, portanto, como facilitador de relações, mediador de conflitos e articulador de redes de apoio, promovendo práticas que rompem com a lógica de exclusão e favoreçam a permanência escolar de jovens em situação de vulnerabilidade. (Souza, 2020; Souza e Oliveira, 2022).

O Conselho Regional de Serviço Social da 7ª Região (CRESS-RJ, 2009) destaca que o papel do assistente social na mediação de conflitos, na defesa de direitos e na promoção de igualdade de oportunidades é entendida como preventiva e continuada, articulada a outras áreas do saber, de modo a ampliar a capacidade da escola de responder às demandas sociais e as complexidades do cotidiano dos estudantes.

O conjunto de materiais elaborados pelo CFESS e pelo CFP reforça que a Lei nº 13.935/2019 representa uma conquista histórica para a educação pública brasileira, ao reconhecer a necessidade de suporte profissional voltado à saúde mental, à proteção social e à promoção de direitos. Ao mesmo tempo, esses documentos apontam desafios, como a escassez de recursos, a concentração de demandas em poucos profissionais e a falta de formação específica para atuação escolar, o que impacta diretamente na qualidade da presença do Serviço Social nas escolas.

A Lei nº 13.935/2019, ao prever a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na educação básica, materializa, no plano jurídico, a legitimidade da participação desses profissionais na política educacional. Essa norma reforça a educação como direito, não como privilégio, e exige a articulação entre políticas educacionais, de assistência social e de saúde para garantir condições dignas de permanência escolar.

No entanto, como apontam documentos do CFESS, a implementação da lei ainda



encontra obstáculos relacionados a financiamento, gestão educacional e resistências institucionais. A falta de concursos públicos, a ausência de formação continuada e a sobrecarga de trabalho em contextos com poucos profissionais evidenciam uma contradição entre a normativa e a sua efetivação concreta. (CFESS, 2021; CFESS, 2023)

A partir da perspectiva de lamamoto (2007), o Serviço Social, em contexto de capitalismo financeiro, deve articular a intervenção imediata com a compreensão das determinações estruturais. No campo educacional, isso implica superar a lógica de soluções pontuais para atender a questionamentos mais amplos, como a precarização do trabalho, o aumento das desigualdades e a fragilização das políticas públicas, que repercutem diretamente na vida escolar dos estudantes. (lamamoto, 2007)

Corroborando com essa lógica a análise das autoras Behring e Boschetti (2011), que ressaltam como as transformações contemporâneas refletem uma tendência acentuada de retração e limitação de direitos, frequentemente amparada pelo discurso da crise fiscal do Estado. Essa conjuntura reconfigura as políticas sociais, que passam a ser operadas por meio de ações pontuais e compensatórias voltadas apenas aos impactos mais imediatos e severos da crise, em detrimento de seu potencial preventivo ou redistributivo.

Esse cenário é sustentado pelo ideário neoliberal, que se fundamenta no tripé da privatização, focalização e descentralização. No entanto, a descentralização nesse contexto não se traduz em um compartilhamento democrático de poder, mas sim na transferência de responsabilidades para instâncias locais ou para a iniciativa privada, seguindo as diretrizes de reforma propostas por organismos internacionais para a proteção social. (Behring e Boschetti, 2011).

No Brasil esse panorama de reversão conservadora torna-se ainda mais severo pois, uma vez que o país apenas começou a estruturar um padrão público e universal de proteção social com a Carta Magna de 1988 os direitos fundamentais como educação, saúde, trabalho, moradia, previdência e assistência social ainda permanecem como um projeto incompleto. Isto é, a implementação efetiva desses direitos enfrenta a hostilidade de um ambiente político e econômico que privilegia ajustes fiscais em vez da consolidação de um sistema de proteção social robusto e universal. (Behring e Boschetti, 2011).

Dessa forma, ao situar a política social como um resultado de disputas de interesses e de respostas às expressões da questão social a educação, deixa de ser apenas uma esfera de produção de conhecimento para se constituir como espaço central de disputa de direitos e de condições de vida. (Behring e Boschetti, 2011).

Na cartilha “Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei 13.935/2019 essa luta



tem história!" (CFP/CFESS, 2020) reforça-se que a presença do assistente social na escola contribui significativamente para o enfrentamento da evasão, desigualdade, violência e da falta de recursos, ao mesmo tempo em que promove ações de prevenção, sensibilização e articulação de políticas. Tal inserção desafia a categoria profissional a acompanhar teoricamente e politicamente os sentidos das demandas colocadas à escola, marcadas por dinâmicas de expansão do acesso à educação formal e de precarização dos serviços públicos. (Almeida, 2011)

A intervenção do assistente social na educação nesse sentido não deve ser compreendida como uma ação isolada ou meramente burocrática, mas como uma prática interdisciplinar que visa fortalecer os laços entre a instituição de ensino, as famílias e as redes de proteção social. Através de um olhar crítico e propositivo, este profissional atua na viabilização de direitos e na promoção de uma gestão escolar democrática, combatendo a visão da educação como simples mercadoria e defendendo-a como um pilar para a emancipação política e social dos sujeitos.

A consolidação desta lei no período pós-pandemia representa, portanto, um avanço na qualificação do sistema público de ensino pois ao articular as demandas pedagógicas com a realidade socioeconômica da comunidade escolar, o serviço social contribui para a construção de uma sociedade mais consciente no que diz respeito a proteção integral de crianças e adolescentes, viabilizando assim o direito à educação de forma plena e universal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida ao longo deste trabalho corrobora a tese de que a escola pública contemporânea constitui um dos palcos mais nítidos de disputa ideológica, econômica e social na sociedade de classes. A consolidação da Lei nº 13.935/2019 representa, inquestionavelmente, um marco jurídico e uma conquista política sem precedentes para a classe trabalhadora, ao reconhecer que o direito à educação não se restringe à transmissão de conteúdos pedagógicos, mas depende profundamente das condições reais de vida, saúde mental e proteção social dos estudantes.

Os pontos fundamentais aqui discutidos demonstram que a intervenção do assistente social na escola atua nas dimensões do acesso, da permanência, da qualidade e da gestão democrática, operando como um polo de mediação que traduz as dificuldades individuais de aprendizagem em respostas coletivas de viabilização de direitos. Através de uma escuta qualificada e da articulação em rede (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Saúde), o Serviço Social consegue romper com a lógica da culpabilização dos sujeitos e com a psicologização de problemas estruturais, conferindo um caráter preventivo, protetivo e emancipatório à dinâmica



escolar.

No entanto, a concretização desse projeto depara-se com a hostilidade de uma conjuntura governada pelas diretrizes neoliberais de austeridade fiscal, focalização das políticas e privatização do público. Desse modo, evidencia-se uma contradição latente entre o avanço da legislação protetiva e a precarização das estruturas estatais necessárias para sua efetivação.

Diante desse cenário complexo, desenham-se desafios estruturais, teóricos e operativos fundamentais que a categoria profissional precisa enfrentar para consolidar e qualificar sua presença no campo educacional: O primeiro diz respeito a superação da herança conservadora e de requisições pragmáticas: Um dos maiores desafios cotidianos é recusar as pressões institucionais que demandam do assistente social uma postura "punitivista", "fiscalizatória" ou de "corretor de comportamentos" dos alunos. O profissional deve tensionar essas demandas, transformando-as em ações coletivas e socioeducativas pautadas na socialização da informação e na ampliação da consciência crítica.

O segundo se refere ao enfrentamento à sobrecarga e à ausência de concursos públicos: pois como a materialização da Lei nº 13.935/2019 encontra barreiras severas na falta de financiamento e na ausência de planos de cargos, carreiras e salários específicos na educação básica a concentração de demandas massivas sob a responsabilidade de poucos profissionais compromete a densidade do trabalho, exigindo uma forte articulação política junto ao conjunto CFESS/CRESS e sindicatos para exigir a contratação via concurso público e condições dignas de trabalho.

Já o terceiro desafio aponta para o aprofundamento da formação continuada especializada pois a atuação na educação exige do profissional o domínio de normativas e dinâmicas institucionais muito particulares como os Projetos Políticos Pedagógicos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as redes locais de ensino. Superar a escassez de formação específica para o espaço escolar é um desafio urgente para que a categoria não reduza sua prática à mera operacionalização de auxílios financeiros ou tarefas burocráticas.

E por último, o desafio concerne a articulação coletiva contra a retração de direitos: o/a assistente social na escola precisa compreender-se como parte de um todo. O limite da escola é o limite do território. Portanto, o desafio está em construir estratégias de resistência contra-hegemônica junto aos movimentos sociais, docentes e famílias, impedindo que a descentralização promovida pelo Estado se reduza ao abandono das responsabilidades públicas.

Conclui-se, portanto, que a presença do Serviço Social na educação não visa harmonizar os conflitos de classe ou produzir um consenso abstrato no ambiente escolar, mas sim fortalecer



a classe trabalhadora de ferramentas teóricas e políticas para a conquista de sua autonomia. O desafio posto aos assistentes sociais é o de habitar as contradições da escola pública, negando firmemente seu passado adaptativo e assumindo-a, de forma intransigente, como um espaço democrático de direito, de emancipação e de defesa da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, N. L. T. de. Apontamentos sobre a Política de Educação no Brasil hoje e a inserção dos/as assistentes sociais. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação**. Brasília, DF: CFESS, 2011.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Relatório nacional de violações de direitos humanos: dados do Disque 100 durante a crise sanitária. Brasília, DF: MMDH, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei n. 8.662/1993 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília, DF: CFESS, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na educação básica**. Brasília, DF: CFESS, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **A implementação da Lei nº 13.935/2019: desafios do trabalho multiprofissional na educação básica (Relatório Técnico)**. Brasília, DF: CFESS, 2023.
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO (CRESS-RJ). **O serviço social e a educação**. Série "Em Foco". Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2009.
- FIGUEIREDO, K. A.; MACIEL, F. C. C. Serviço Social na educação básica: um percurso de lutas, diálogos, contradições e conquistas. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) (org.). **Diálogos do cotidiano – Assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional**. Brasília, DF: CFESS, 2023. Caderno 4, p. 73-98.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19: Nota técnica**. 3. ed. São Paulo: FBSP, 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2022.
- HELFREICH, A. **Escola Pública e Serviço Social: Reflexões e apreensões sobre o trabalho profissional**. 1ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2024.
- IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** (PNAD Contínua): educação 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

REDE PENSSAN. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil** (II VIGISAN): relatório nacional. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022.

SAVIANI, D. **Trabalho e educação**: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152-165, jan./abr. 2007.

SOUZA, L. S. **A inserção do Serviço Social na educação básica**: mapeamento de vulnerabilidades e garantia de direitos. São Paulo: Papel Social, 2020.

SOUZA, L. S.; OLIVEIRA, F. R. **Mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos**: a atuação do assistente social junto às famílias no espaço escolar. Revista Conexão, Palmas, v. 8, n. 2, p. 45-59, jul./dez. 2022.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Relatório anual**: os impactos da pandemia na educação básica brasileira e os desafios do ensino remoto. São Paulo: Todos pela Educação, 2022.